

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade do anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 49, 50, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 67 e 68, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (PÁTIO TONCAR), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);
10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da DEL. POL. DA COM. DE ITAMOGI, com sede no(a) Rua Olegário Maciel, nº 660, Cerrado, Itamogi - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 - no dia 14 de Maio de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 68.
11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 27ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITAMOGI, na(s) seguinte(s) data(s):
1 - no dia 14 de Maio de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 68.
11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 14/05/2018, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regradora da espécie;
14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 27ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITAMOGI, com sede na Rua Olegário Maciel, nº 660, Cerrado, Itamogi - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, por meio de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DEL. POL. DA COM. DE ITAMOGI, com sede no(a) Rua Olegário Maciel, nº 660, Cerrado, Itamogi - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Itamogi - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Itamogi, 20 de Março de 2018.

VINICIUS ZAMÓ
DELEGADO DE TRANSITO
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEICULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	568	Conservado	94J2XSBL78M001970	HEV1838	Sundown/Hunter 100	Vermelha	2007	RS 150,00
2	568	Conservado	9C2HA07003R068341	CVW2006	Honda/C100 Biz	Verde	2003	RS 500,00
3	568	Conservado	9C2HA07105R021667	LCH4789	Honda/C100 Biz Es	Azul	2004	RS 500,00
4	568	Conservado	9C2JC30101R115676	CWA0526	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 100,00
5	568	Conservado	9C6KE1950E0021955	OWT0643	Yamaha/Ybr125 Factor K1	Preta	2013	RS 1.000,00
6	568	Conservado	9C2JC30103R243030	GSR1291	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 500,00
7	568	Conservado	9C2JC250XWR098171	GWY1320	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	RS 100,00
8	568	Conservado	9C2JC30101R150988	CZR1787	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 300,00
9	568	Conservado	9C6KE092080173393	HEV1815	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 500,00
10	568	Sucata	9C2JC250VTR030335	MPC2195	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 100,00
11	568	Conservado	9C2KC08108R205877	HEV2227	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	RS 150,00
12	568	Conservado	9C2KC08608R016493	BYK2670	Honda/Cg 150 Sport	Cinza	2008	RS 300,00
13	568	Conservado	9C6KE122090027593	HEV2738	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2008	RS 1.000,00
14	568	Conservado	9C2KC08106R884210	CNK3066	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 1.500,00
15	568	Conservado	9C2KC08108R023823	HGQ3120	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 500,00
16	568	Sucata	9C2NC4310BR105241	ECE3759	Honda/Cb 300r	Azul	2011	RS 50,00
17	568	Conservado	9C6KE044030022998	GYV4041	Yamaha/Ybr 125k	Bege	2003	RS 200,00
18	568	Sucata	9CDNF41J5M010796	DNP5174	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2005	RS 100,00
19	568	Sucata	9C2JC30705R020547	IML6889	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 50,00
20	568	Conservado	9C2JC08108R071474	BPR6903	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	RS 500,00
21	568	Conservado	9C2JC30103R244254	HAW7051	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 300,00
22	568	Sucata	9C2PC42008R002561	DTO9969	Honda/Cb600f Hornet	Preta	2008	RS 450,00
23	568	Sucata	-	-	Honda/Xr 250 Tornado	Preta	2005	RS 300,00
24	568	Sucata	-	-	Honda/MI 125	Azul	1994	RS 100,00
25	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	RS 150,00
26	568	Sucata	-	-	Y/Yamaha 125	Prata	-	RS 150,00
27	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	1997	RS 150,00
28	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Preta	1998	RS 150,00
29	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	1998	RS 150,00
30	568	Sucata	-	-	Honda/MI 125	Azul	-	RS 100,00
31	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	1998	RS 150,00
32	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	1995	RS 50,00
33	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	2006	RS 50,00
34	568	Sucata	-	-	Caloi/MobyLi	Vermelha	1995	RS 50,00
35	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	RS 150,00
36	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 50,00
37	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	1990	RS 150,00
38	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Prata	1996	RS 150,00
39	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	1996	RS 150,00
40	568	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	1986	RS 50,00
41	568	Conservado	9BFZZ33ZRP021135	ECA0007	Ford/Versailles 2.0ighia	Verde	1994	RS 300,00
42	568	Conservado	9BFZF10B348139839	DGO0888	Ford/Fiesta	Preta	2003	RS 2.000,00
43	568	Sucata	9BWZZ3Z0EP066742	BKJ1013	Vw/Voyage	Bege	1984	RS 500,00
44	568	Conservado	9BG5JK69SEB028069	CRZ1290	Gm/Monza SI/E	Marron	1984	RS 200,00
45	568	Sucata	B9573537	CBV1473	Vw/Fusca 1300	Branca	1969	RS 50,00
46	568	Sucata	9BD159000N9010570	BJL1811	Fiat/Tempra	Preta	1992	RS 100,00
47	568	Conservado	BA580972	CMQ2296	Vw/Brasilia	Vermelha	1978	RS 1.000,00
48	568	Sucata	9BFBXXLBAJBT40361	BIH2422	Ford/Escort Ghia	Azul	1988	RS 100,00
49	568	Sucata	BJ278937	GXO4735	Vw/Fusca 1300	Vermelha	1976	RS 50,00
50	568	Sucata	5D11AFC167785	BPX5156	Gm/Chevette	Bege	1976	RS 100,00
51	568	Conservado	9BD146000M3766965	BGE5876	Fiat/Uno Mille Brio	Vermelha	1991	RS 500,00
52	568	Sucata	9BWZZ3Z0FT012617	BIH6158	Vw/Gol Bx	Branca	1984	RS 50,00
53	568	Sucata	JTB53XK2010312551	DEF6333	I/Toyota Camry Xle	Preta	2001	RS 1.000,00
54	568	Conservado	ZFA160000R5059985	BRC6865	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Fantasia	1994	RS 500,00
55	568	Conservado	9BGF111UKKC164013	GUE7011	Gm/Chevette SI	Marron	1989	RS 500,00
56	568	Sucata	9BFCXXLB2CFE63410	GQR7488	Ford/Del Rey Ghia	Dourada	1986	RS 100,00
57	568	Sucata	14JAO261883	GUE7688	Fiat/147 L	Bege	1979	RS 50,00
58	568	Sucata	BJ548520	ADP7698	Vw/Fusca 1300	Verde	1977	RS 100,00
59	568	Sucata	9BFCXXLC2JBT75333	CIZ8507	Ford/Del Rey L	Branca	1988	RS 50,00
60	568	Sucata	8AWZZ377VA916926	COK8540	Imp/Vw Gol Cl 1.6 Mi	Prata	1997	RS 200,00
61	568	Sucata	9BWHB09A43P007852	DGL9100	Vw/Polo 1.6	Preta	2002	RS 1.500,00
62	568	Sucata	9BFBXXLBABGU12851	BPX9113	Ford/Escort Gl	Amarela	1986	RS 100,00
63	568	Conservado	BJ548389	GSC9187	Vw/Fusca 1300	Verde	1977	RS 300,00
64	568	Sucata	9BD146000K3422735	GSA9388	Fiat/Uno S	Preta	1989	RS 50,00
65	568	Sucata	9BWZZ3Z0ZHT070153	QGD9788	Vw/Gol Gts 1.8	Verde	1987	RS 100,00
66	568	Sucata	9BFKXXL57HDB55601	CDL4934	Ford/F 4000	Marron	1987	RS 1.500,00
67	568	Sucata	-	-	I/Vw Gol 1.0 Plus	Bege	1994	RS 150,00
68	568	Sucata	-	-	Gm/S10 Advantage D	Preta	2008	RS 1.500,00

148 cm -21 1074934 - 1